

Lei Municipal nº 05/88
De 24 de Março de 1988

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a reajustar mensalmente os vencimentos dos servidores públicos municipais ativo e inativo.

Parágrafo Único – O percentual para o reajuste mencionado neste artigo será aquele resultante de unidade de referencia de preços – URP, determinada pelo governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigentes.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1988.

Coronel Xavier Chaves, 24 de Março de 1988.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-